



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Processo nº: 2799/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Iasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 232/2020, que “Dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SEFAZ nº 03/2019, que “Dispõe sobre orientações e procedimentos para estabelecimento e controle da programação financeira”.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública vivenciada pelo Município de Mimoso do Sul em virtude das fortes inundações sofridas nos dias 22 e 23 de março de 2024, conforme Decreto Municipal nº 058/2024, de 26 de março de 2024;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com fulcro no disposto no art. 12, §1º, inciso VI, da IN SEFAZ nº 003/2019¹, por se tratar de uma despesa realizada com o serviço de limpeza pública, considerando o estado de calamidade pública enfrentada pelo Município, em prol da **FORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 40.740.396/0001-28, referente ao empenho nº. 1415/2024, nota fiscal nº 04, nota de liquidação nº 2293/2024, datada de 18 de junho de 2024.

Não obstante, justifica-se ainda a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos em virtude da necessidade de manter o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, visto que flagrante o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância à população mimosense, diante do cenário de recuperação do Município pós inundação devastadora.

Mimoso do Sul – ES, 20 de junho de 2024.

IASMYN TUNHOLI JADALLA
Secretária Municipal da Fazenda

¹ <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1934/arquivos/AE22F92CD0152490A6DEFC7C6677D8A5.pdf>